



Portaria Inmetro/Dimel n.º 113, de 07 de junho de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985; e,

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.00004023/2016 e do sistema Orquestra n.º 586891, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo iMETER2 de dispositivo medidor para bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca Wayne, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Wayne Indústria e Comércio Ltda

Endereço: Estrada do Timbó, 126 - Bonsucesso – Rio de Janeiro - RJ

2 IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS

Designação: Dispositivo medidor para bombas medidoras de combustíveis líquidos.

Marca: Wayne

Modelo: iMETER2

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria, possui as seguintes características:

3.1.1 Vazão máxima em uma câmara: 75 l/min

3.1.2 Vazão máxima nas duas câmaras de medição simultâneas: 130 l/min

3.1.3 Vazão mínima: 5 l/min

3.1.4 Vazão mínima nas duas câmaras de medição simultâneas: 15 l/min

3.1.5 Pressão Máxima de funcionamento: 0,3 MPa

3.1.6 Pressão Mínima de funcionamento: 0,12 MPa

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

4.1 Descrição: Dispositivo medidor, de deslocamento positivo, constituído de duas câmaras de medição em um mesmo corpo, podendo operar com até dois tipos de combustível simultaneamente (um tipo de combustível nas duas câmaras ou um em cada câmara). O modelo possui as versões simples e dupla. Cada



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 113, de 07 de junho de 2016.

câmara tem uma válvula de retenção e alívio, sendo que na versão simples somente uma câmara é utilizada.

5 ANEXOS

ANEXO 01 – Vista explodida do dispositivo medidor modelo iMETER2 simples

ANEXO 02 – Vista explodida do dispositivo medidor modelo iMETER2 duplo

ANEXO 03 – Montagem típica do dispositivo medidor modelo iMETER2, em bomba medidora compacta

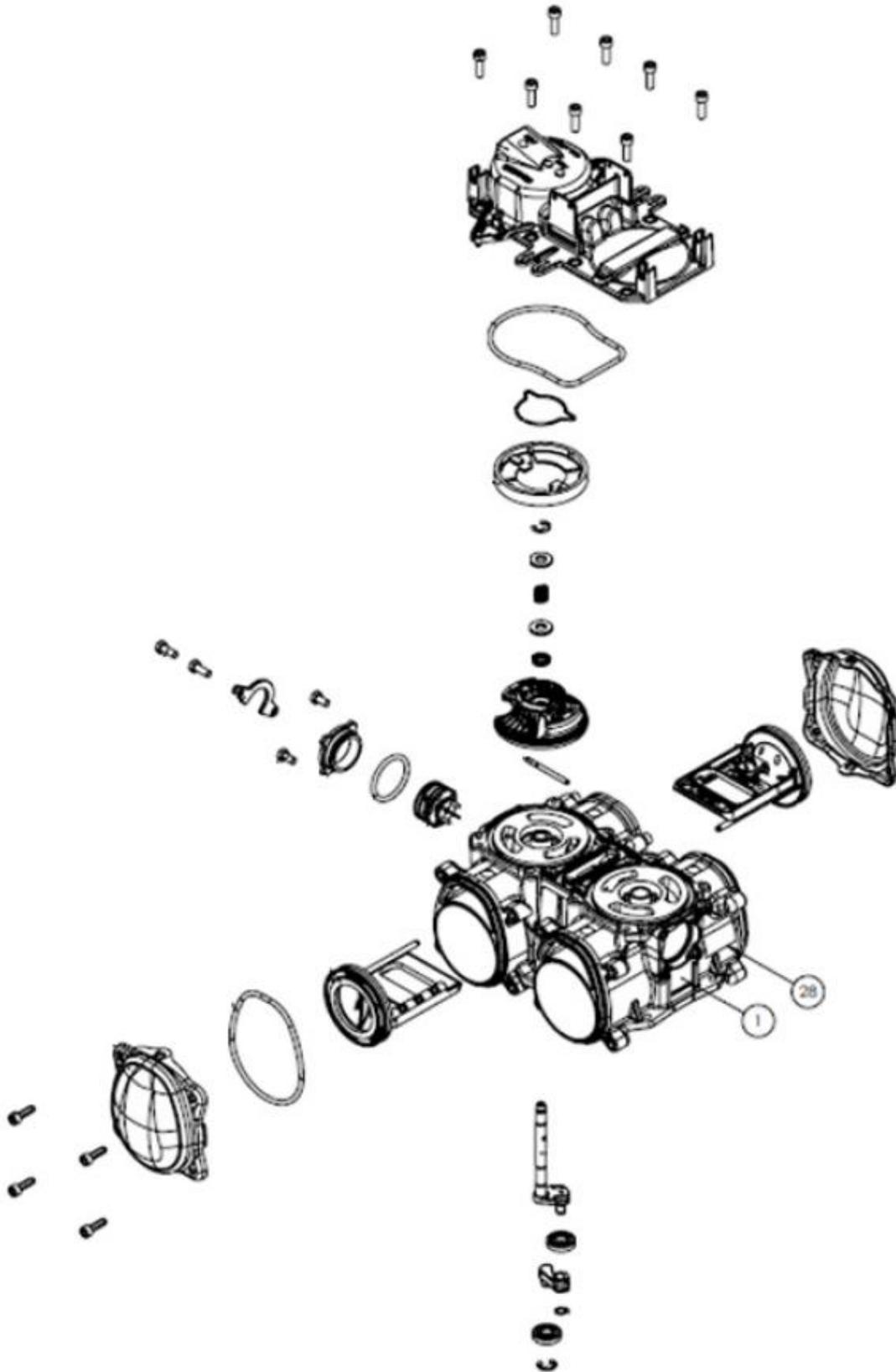
ANEXO 04 – Montagem e plano de selagem do transdutor

ANEXO 05 – Arranjos de bombeamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 113, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

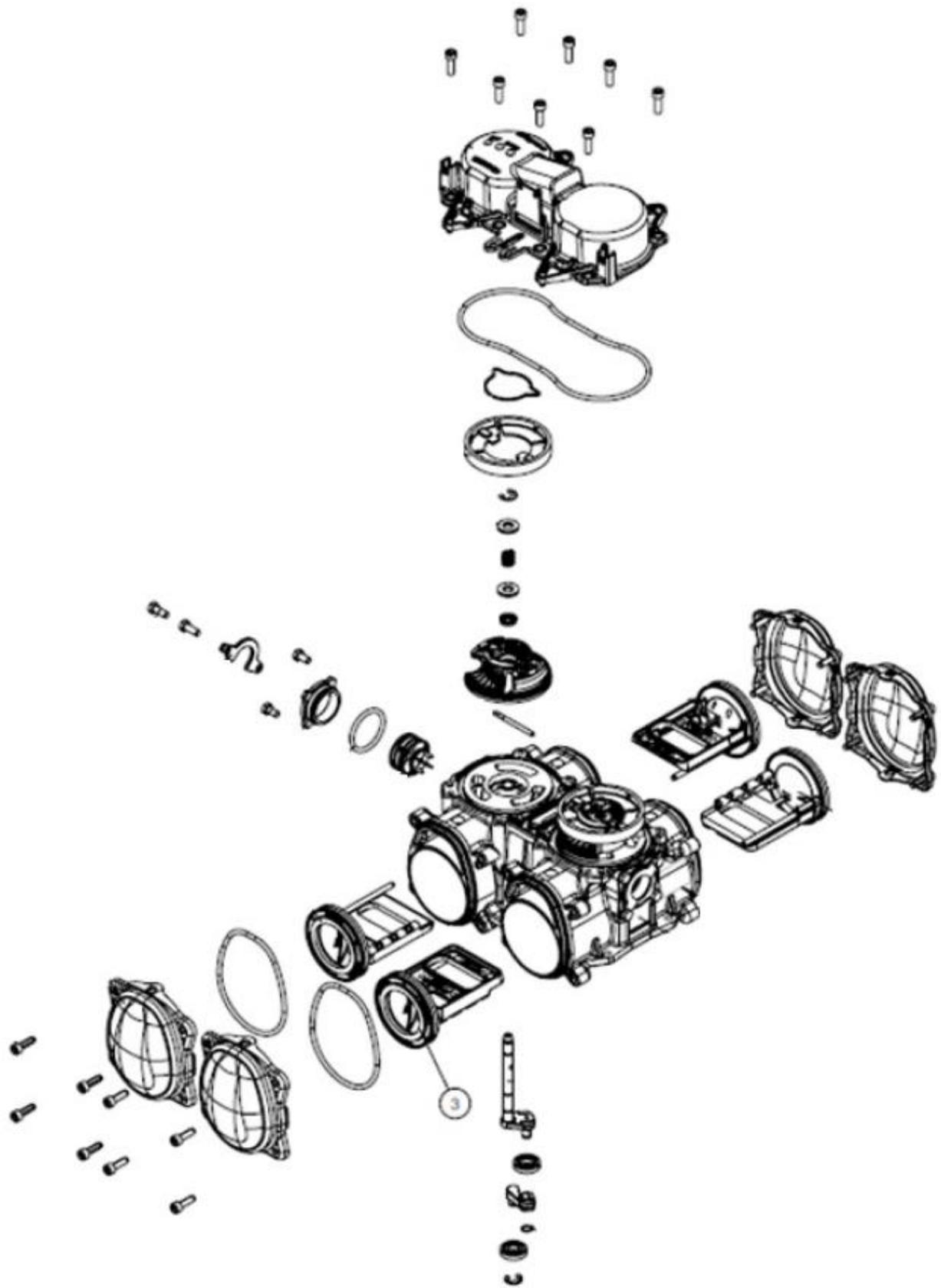


REQUERENTE:

WAYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA EXPLODIDA DO DISPOSITIVO MEDIDOR MODELO iMETER2
SIMPLES

ANEXO 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 113, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

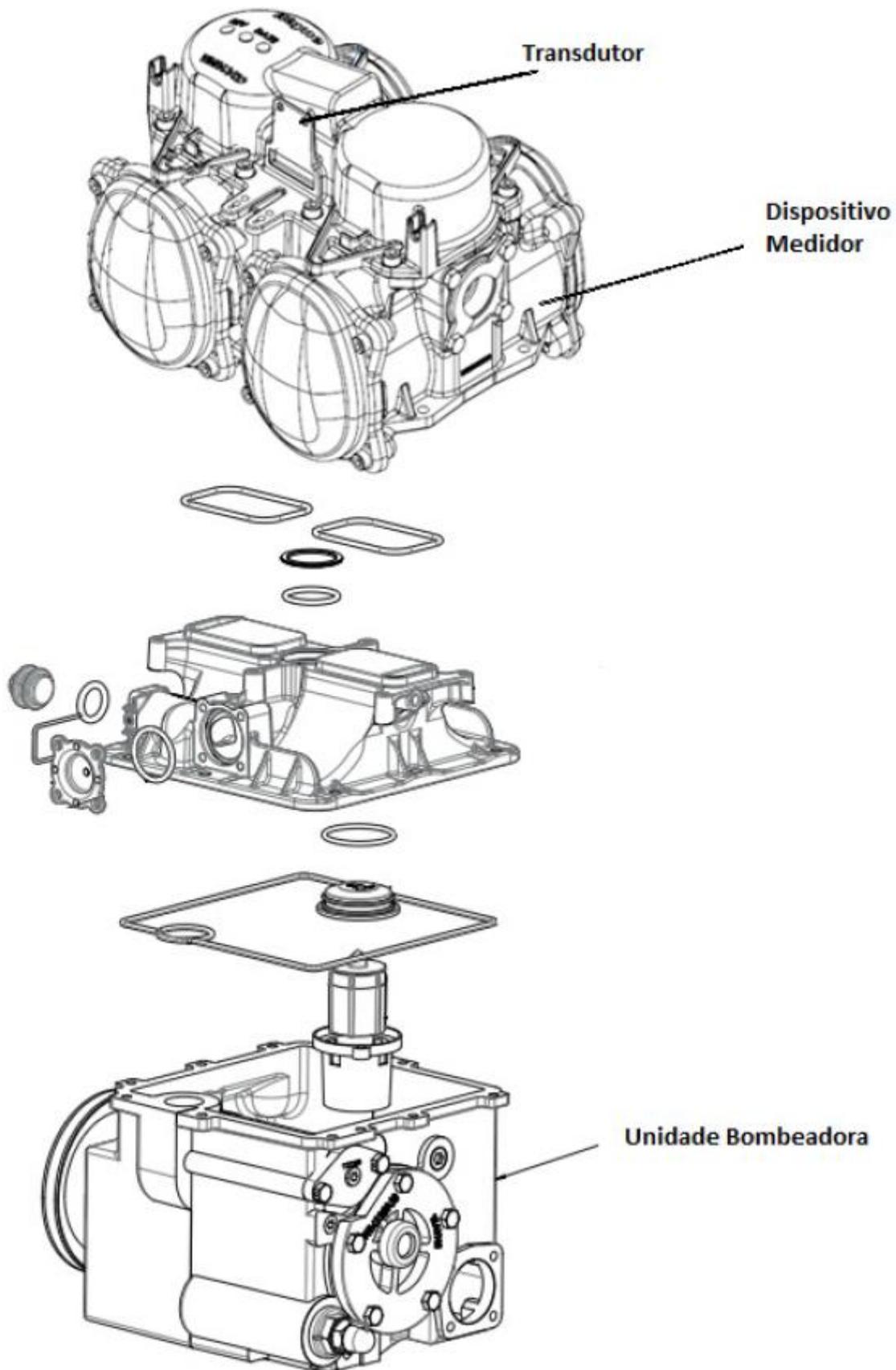


REQUERENTE:

WAYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA EXPLODIDA DO DISPOSITIVO MEDIDOR MODELO iMETER2
DUPLO

ANEXO 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 113, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

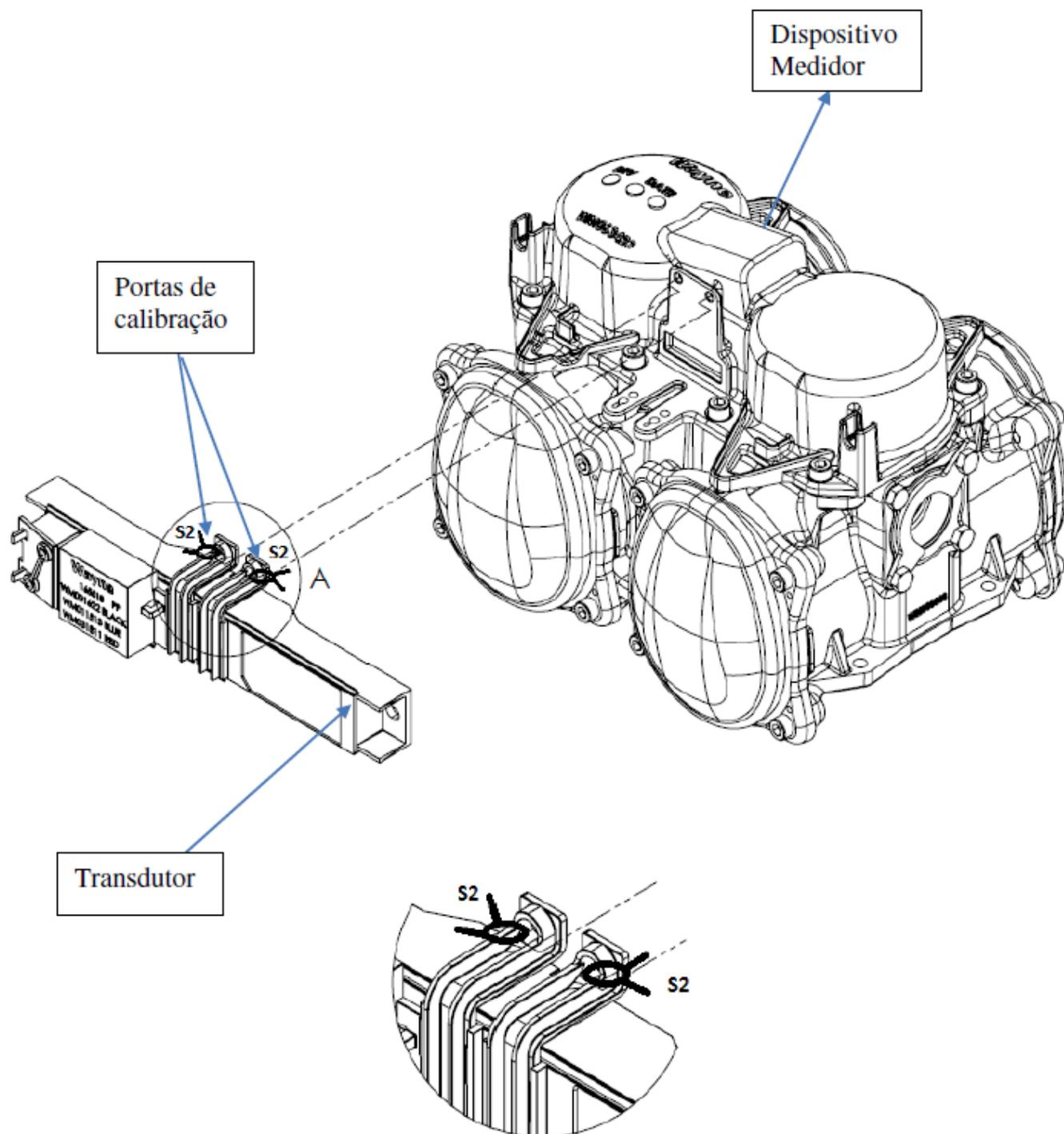


REQUERENTE:

WAYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MONTAGEM TÍPICA DO DISPOSITIVO MEDIDOR MODELO iMETER2,
EM BOMBA MEDIDORA COMPACTA

ANEXO 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 113, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

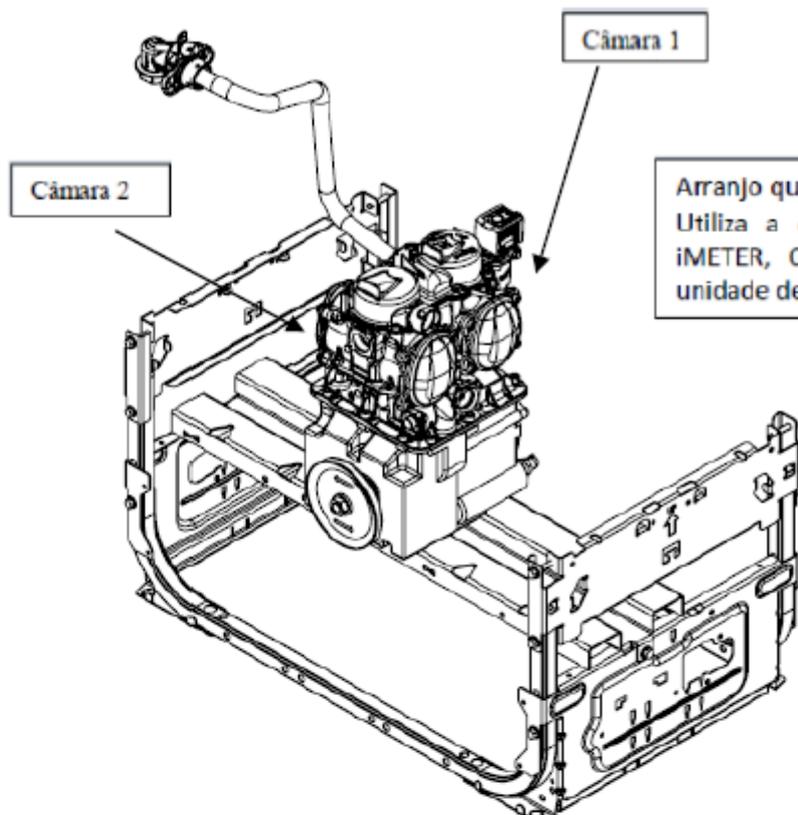


REQUERENTE:

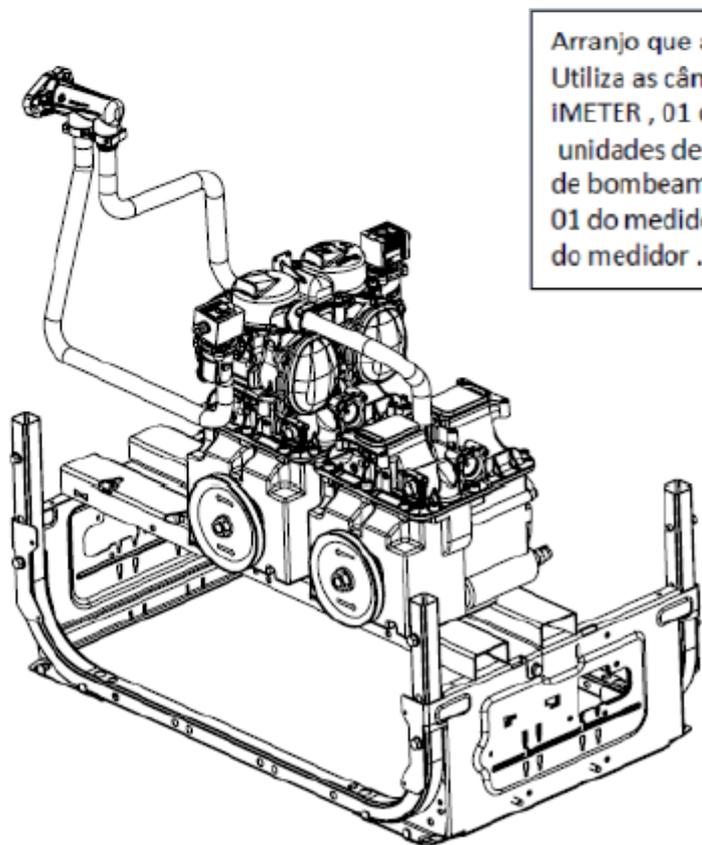
WAYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MONTAGEM E PLANO DE SELAGEM DO TRANSDUTOR

ANEXO 04



Arranjo que alcança a vazão máxima de 75 L/min. Utiliza a câmara de medição 01 do medidor IMETER, 01 conjunto de abastecimento e 01 unidade de bombeamento.



Arranjo que alcança a vazão máxima de 130 L/min. Utiliza as câmaras de medição 01 e 02 do medidor IMETER, 01 conjunto de abastecimento e 02 unidades de bombeamento, sendo que 01 unidade de bombeamento alimenta a câmara de medição 01 do medidor e a outra a câmara de medição 02 do medidor.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 113, DE 07 DE JUNHO DE 2016.



REQUERENTE:

WAYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ARRANJOS DE BOMBEAMENTO

ANEXO 05